



**TERMO ADITIVO N.º 03/2016**  
**PROCESSO N.º 23443.021551/2016-79**  
**PROCESSO PRIMORDIAL N.º 23443.003436/2014-51**  
**CONTRATO N.º 42/2014**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 55/2014**

**TERMO ADITIVO N.º 03/2016 AO CONTRATO PRIMORDIAL N.º 42/2014, FIRMADO ENTRE O IFAM – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS E FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INTERIORIZAÇÃO DO IFAM – FAEPI, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO “ORGANIZAÇÃO, INFORMAÇÃO E MOBILIZAÇÃO PRODUTIVAS DE MULHERES NA FLORESTA”.**

Pelo presente TERMO ADITIVO o Magnífico Reitor do IFAM – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS, tendo em vista o Ofício n.º 119 – FAEPI/2016, de 01/08/2016; o Parecer da Procuradoria Federal n.º 666- PF/IFAM/2016, de 12/08/2016; o Despacho do M. Reitor S/nº- GR/IFAM/2016, de 15/08/2016, resolvem Alterá-lo qualitativamente de acordo com o Art. 65, Inciso I da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas abaixo:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente termo aditivo tem como objeto a alteração qualitativa do texto disposto na Cláusula segunda do aditivo 02/2016 referente ao Cronograma de desembolso e metas do Contrato primordial de n.º 42/2014, firmado entre o IFAM e a FAEPI para execução do Projeto “Organização, informação e mobilização produtiva de mulheres da floresta na promoção da autonomia por meio do estímulo à prática agroextrativista e agroecológica na perspectiva da educação feminista” no campus Tefé.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**



2.1 – Por este instrumento, considera-se alterado o conteúdo da Cláusula Segunda, Item 2.1 do Aditivo 02/2016 que alterou a Cláusula Segunda, Item 2.1 do Contrato primordial “do valor e remuneração” Por esse termo revoga-se a Cláusula Segunda, Item 2.1 do Aditivo 02/2016, Passando o contrato primordial a vigorar com o seguinte cronograma e metas:

METAS	VALOR (RS)
META 1	23.268,00
META 2	44.564,25
META 3	21.540,00
META 4	105.435,00
META 5	37.927,34
META 6	37.927,34
META 7	37.927,34
META 8	40.429,50
META 9	11.918,43
META 10	11.918,43
META 11	11.918,43
META 12	9.643,14
META 13	9.643,14
META 14	9.643,14
META 15	9.643,14
META 16	23.281,76
META 17	22.282,12
<b>TOTAL</b>	<b>468.910,50</b>

2.2 – Por este instrumento, considera-se alterado o conteúdo da Cláusula Nona, Item 9.2 DO Contrato primordial “das disposições gerais” que passa a vigorar a seguinte redação:

9.2 – “A prestação de contas, apresentada em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência ou a conclusão da execução do objeto deste contrato, deverá ser instruída com os demonstrativos de receita e despesas, cópia dos documentos fiscais da CONTRATADA, relação de pagamentos discriminando, no caso de pagamentos, as respectivas cargas horárias de seus beneficiários, cópias de guias de recolhimento e atas de licitação”.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO  
DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO PRIMORDIAL**



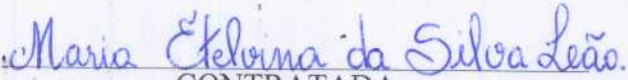


3.1 – Fica esclarecido que as demais cláusulas contratuais, não expressamente modificadas por este Instrumento, permanecem inalteradas, sendo formalmente ratificadas pelas partes Aditantes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas unilateralmente pelo representante da CONTRATANTE.

Manaus (AM), 17 de Agosto de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
ANTONIO VINÍCIUS CASTELO BRANCO  
RETOR  
Decreto Presidencial MEC, de 10.03.15  
D. O. U. DE 11.03.15

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
FAEPI